

01-0112/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0112 / 2008

DE

2008

CLASSIFICAÇÃO LEGISLATIVA:

PL

01 - 0112 / 2008

DE

03/03/2008

PROPOONENTE:

VEREADOR

GOULART

E M E N T A:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O
'DIA DO CHEFE ESCOTEIRO', A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO
DIA 6 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

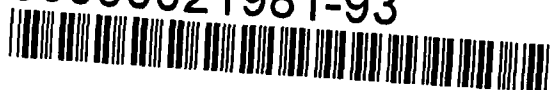
ARQUIVADO EM 04/07/2008

Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:54:47

00000021981-93





Folha nº 01 do proc.
Nº 112 de 08

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 11 MAR 2008
Const. Just. e Leg. Participat.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Trib. Gabinetes
P. S. D. N. A.

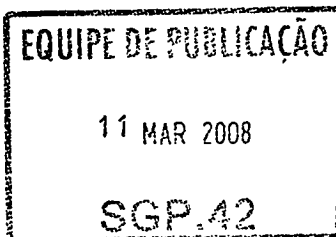
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

do Vereador Antonio Goulart

PROJETO DE LEI Nº 01-PL
01- 0112/2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Chefe Escoteiro" a ser comemorado anualmente no dia **6 de agosto**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:



Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o "**Dia do CHEFE ESCOTEIRO**" a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto podendo a entidade representativa da classe constituir comissão organizadora do evento comemorativo e encarregar-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, o rol de providências a serem adotadas, bem como a indicação de logradouros públicos que eventualmente deverão ser liberados para as comemorações, data reconhecida como seu marco histórico.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em FEVEREIRO de 2008.

ANTONIO GOULART

VEREADOR

Líder do PMDB

16119 03/03/2008 002572 - Protocolo Legislativo - SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 223

Em 23/3/08

Ass: _____

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Folha nº <u>02</u> do proc. Nº <u>112</u> de <u>08</u>

Adalme Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o dia "Dia do Chefe Escoteiro" a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto. O projeto dispõe ainda, entre outras providências, que entidades representativas do Escotismo no Município, poderão constituir comissão organizadora de eventos comemorativos, cabendo a elas solicitar ao Poder Público, com a antecedência necessária, liberação eventual de logradouros públicos e outras providências.

A reivindicação nos chega através do Grupo Escoteiro "Almirante Tamandaré", sediado a Avenida João Martins Erédia nº 205 – Jardim Ipanema, em Veleiros, Zona Sul da Capital, representado por sua Diretora Institucional, Sra. Clara Augusto de Paula, expressando justa homenagem e reconhecimento aos Chefes Escoteiros paulistanos.

Segundo o histórico encaminhado pelo Grupo Escoteiro "Almirante Tamandaré" no dia 06 de agosto é tradicionalmente comemorado o Dia do Chefe Escoteiro, ainda que não incluído oficialmente no Calendário Oficial do Município de São Paulo, pois essa data se refere ao último dia do **jamboré** – **jamboree (djémmbori)** – **palavra que no idioma inglês, designa o Congresso Internacional de Escoteiros** – dedicado à vigília e a renovação da promessa aos princípios do Escotismo.

Com esta exposição de motivos, solicitamos o apoio dos nobres edis pares desta Casa de Leis para aprovação unânime da presente propositura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo n.º 01-112108 13/03/2008 (a) 20

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

24/3/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

24/03/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO			
EM	<u>25/03/08</u>	AS	<u>14h</u> hs
Por	<u>Raimundo</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

R. Joaquim

Realizar pesquisa

SP. 25/03/08

Raimundo

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada
26/03/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de
fls. 04 a 05 São Paulo, 03 / 04 / 08

Eu _____

Janice
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 04
Proc. Nº 112 108
Jam
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- LEI nº 12.444/97, que institui o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município, que foi revogada pela Lei nº 14.485/07, que trata da consolidação da legislação municipal referente a Datas e Eventos do Município.

A cópia da citada lei acompanha esta informação.

São Paulo, 27 de março de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926



[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)
CGE INFORMA Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal **São Paulo Agora**
 23°C 115km 3 e 4 05

Proc. Nº 112 108
 Sebastiana A. Marques
 RF. 51.595

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 12444

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

LEI N. 12.444 - DE 27 DE AGOSTO DE 1997

Institui o "Dia do Escoteiro" no âmbito do Município de São Paulo.

(Projeto de Lei n. 403/96, do Vereador Gilson Barreto)

Celso Pitta, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n. 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Escoteiro", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

A SGP-2
Pra. Secretária.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.
S.P., 02/04/08

Rafael
Rafaelundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
03 ABR 2008
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
04/04/08
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 04/4/08
11/20

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Para: _____
Sobre: Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em: _____
Obriga-se para: _____
Isenção de: _____

Segue: 72 _____ em data
De: _____ para: _____
Rubrica: _____ nº _____
06607 Em 07/05/08

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 06 - do
Processo nº 112/08
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mds*

16 - PAR
16- 0408/2008
PARECER CONJUNTO,

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0112/08.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, que objetiva inserir o "Dia do Chefe Escoteiro", a ser comemorado anualmente, no dia 6 de agosto, no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do projeto, ante seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a aprovação do projeto.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 23/3/08.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

17 - RELCOM
17- 1081/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 07 - do
Processo nº 112/08
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *OK*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(pl0112-08conj)

[Handwritten signature]

Publicação da matéria de deliberação
na Comissão

Período: 06

07 05 2008

109 2a

Conferido por: Maria Tereza Affonso da Silva

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

ratificação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16/05/2008

pagina 199 coluna 2a

Conferido: mrs

PI Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 16/05/08

mrs

PI Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 16/05/08

13:50 h

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

16/05/2008

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

16/05/2008

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Técnico Administrativo

SEGUIE... junta da... nessa data

documento... da informação

publicado... 08/19

Em 02/07/08

Creusa Leonilda Silva Zecarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 21 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2412/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 112/08, de autoria do Vereador Goulart, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado anualmente no dia 6 de agosto, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 112/08). (Ver. Goulart - PMDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto, podendo a entidade representativa da classe constituir comissão organizadora do evento comemorativo e encarregar-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, o rol de providências a serem adotadas, bem como a indicação de logradouros públicos que eventualmente deverão ser liberados para as comemorações, data reconhecida como seu marco histórico. Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEÓNIDAS**
Técnico Administrativo ,
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e
digitei. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo , a conferi. São Paulo, 16 de maio
de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto, **ÂNGELA FORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo , Secretária de Apoio
Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto, podendo a entidade representativa da classe constituir comissão organizadora do evento comemorativo e encarregar-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, o rol de providências a serem adotadas, bem como a indicação de logradouros públicos que eventualmente deverão ser liberados para as comemorações, data reconhecida como seu marco histórico.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2008.

O Presidente,

JCSS/mal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>12</u>	do Processo nº <u>01-112</u> de <u>2008</u>
Creusa Leonilda Silva Zacarias Técnico Administrativo	

S.M.M.-A.T.L.
28 MAI 2008
RECEBIO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 21 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2412, de 21/05/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 112/08, de autoria do Vereador Goulart (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 173/08

Ref.: OF-SGP23 nº 2412/2008

Folha nº 13 do Processo nº 01-113 de 2008
Creusa Leônia da Silva Zacarias Técnico Administrativo

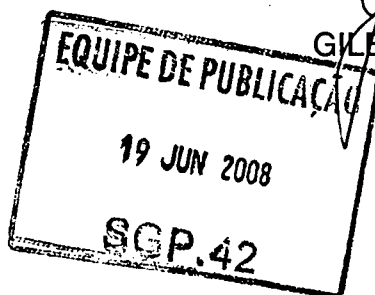
15 - DOCREC
15- 2769/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 112/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado anualmente no dia 6 de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 14.796.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



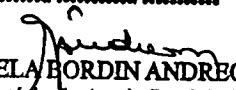
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/bam
Reserva 14 796

A SGP-23
Em 20/06/08

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

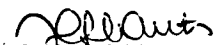
Felipe

AS 16:00 h

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Of. ATL 173/2008, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 23/06/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23/06/08


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3015/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.796, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 112/08, de autoria do Vereador Goulart.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

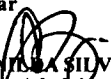
-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.796 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 112/08). (Ver. Goulart). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto, podendo a entidade representativa da classe constituir comissão organizadora do evento comemorativo e encarregar-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, o rol de providências a serem adotadas, bem como a indicação de logradouros públicos que eventualmente deverão ser liberados para as comemorações, data reconhecida como seu marco histórico. Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara



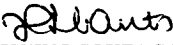
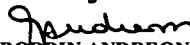
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno

Gandelman. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente

do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 23

de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/krms.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.796 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 112/08)
(VEREADOR GOULART)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado anualmente no dia 06 de agosto, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Chefe Escoteiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de agosto, podendo a entidade representativa da classe constituir comissão organizadora do evento comemorativo e encarregar-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a realização do evento, o rol de providências a serem adotadas, bem como a indicação de logradouros públicos que eventualmente deverão ser liberados para as comemorações, data reconhecida como seu marco histórico.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/krms.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 20 08
página 131 coluna 1ª/2ª
Conferido 

U



Folha n° 18 do Processo
n° 01-112 de 2008
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

26 JUN 2008

RECEBIDO

São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3015, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.796, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 112/08, de autoria do Vereador Goulart.

Elieze Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



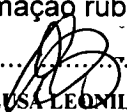
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 19 ✓

do processo nº 01-112 / 2008

02 / 07 / 2008

(a.....)

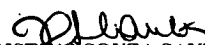

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

02/07/2008


JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

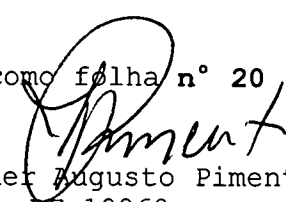
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 20 / 04 / 07 / 98
.....

Jader Augusto Pimanta
Técnico Administrativo
RF 10.860



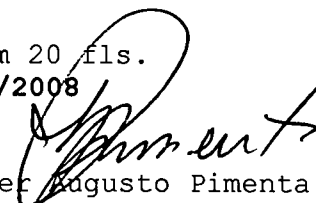
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **01-112 de 2008** 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **04/07/2008**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860